



Processo: 01-P-40863/2025

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II - Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações.

Campinas, 23 de janeiro de 2026

À Divisão de Suprimentos Saúde,

1. O presente processo trata da aquisição de Azul De Metileno, Caldo Tioglicolato, Fucsina Fenicada Segundo Gram, Solução Violeta Genciana 2% e Corante Lugol A 4% para o Hospital das Clínicas - HC a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), no valor de R\$ 14.586,82 sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.
2. A necessidade da contratação está justificada na Justificativa (documento 04) que trata que a aquisição é *para manter o estoque abastecido por 6 meses, quando há expectativa de finalização da licitação e formalização de ARP*.
3. A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente junto a fornecedores, conforme inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023.
 - a. Considerando a natureza da contratação, que exige resposta imediata para evitar prejuízos e garantir a continuidade dos serviços públicos — especialmente por se tratar de demanda vinculada à assistência médico-hospitalar —, optou-se por não realizar a pesquisa de preços por meio do Portal de Compras (compras.gov.br).
 - b. Neste caso, além da pesquisa direta ao mercado, foi considerado o histórico de fornecedores anteriormente contratados junto à Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento em prazos condizentes com a urgência da situação.
 - c. Apesar da ampla pesquisa (documento 7), não foi aprovada o mínimo de três cotações para cada item. No entanto, as propostas obtidas foram anexadas nos documentos 8, 9, 11, 13 a 19 e 36 sendo as propostas contidas nos documentos 9 e 11 (atualizada no documento 50) as aprovadas em parecer técnico do HC (documento 34).
 - d. As propostas foram julgadas com base no Art. 33 da Lei 14.133/2021, tendo como referência primeira o inciso III (melhor técnica) e em segundo o inciso I (menor preço).
4. Informamos ainda que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:

(...)

Parágrafo Único: Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

5. Para a formalização processual, anexamos os seguintes documentos:
 - a. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 14167/2025 (documento 1) que cumpre a mesma função do documento de formalização de demanda exigido no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023.
 - b. A reserva de recursos ativa nº 757/2026 (documento 46) que garante a disponibilidade de recursos para a aquisição;
 - c. Termo de Referência baseado no modelo aprovado pela Portaria Interna PG nº 01/2024 (documento 49);
 - d. As cotações seguem anexadas nos documentos 8, 9, 11, 13 a 19 e 36, a grade de preço no documento 53 e a análise técnica no documento 34.
 - e. As propostas vencedoras encontram-se anexadas nos documentos 9 e 11 (atualizada no documento 50).
 - f. O item 3 da SEC nº 14167/2025 (documento 1) fracassou e será reaberto em nova compra futura;
 - g. Regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, além da inexistência de sanções aplicadas pelos órgãos competentes (documentos 47 a 48).
6. Diante do exposto, solicitamos a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação, e com base no artigo 4º, § 5º do Decreto nº 67.888/2023, a autorização excepcional para dar prosseguimento à aquisição de Azul De Metileno, Caldo Tioglicolato, Fucsina Fenicada Segundo Gram, Solução Violeta Genciana 2% e Corante Lugol A 4% para o Hospital das Clínicas – HC mesmo sem a obtenção de três propostas para todos os itens.
7. Informamos que a empresa que apresentou o menor preço para os itens 1, 4, 5 e 6 do TR apresentou pendências de habilitação (conforme documento 51). Por esse motivo prosseguimos com a aquisição desses itens com a empresa DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, que apresentou o segundo menor preço aprovado em parecer técnico.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



8. A formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento).
9. Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.
10. A contratação será formalizada com as empresas:
 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0001-60, no valor de R\$ 13.566,00 para o item 2 do TR;
 - DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.578.926/0001-55, no valor de R\$ 1.020,82 para os itens 1, 4, 5 e 6 do TR;
 - Totalizando o valor de R\$ 14.586,82.
11. Dessa forma, submetemos os autos à apreciação de V.Sa., para conhecimento e autorização da contratação por dispensa tradicional com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 das empresas supracitadas, mesmo sem a obtenção de três propostas.

Marina Claudia Salgado
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino
Coordenador de Serviço
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e encaminho o presente à **Coordenadoria da Divisão de Suprimentos Saúde/DGA** para conhecimento e autorização da contratação imediata por dispensa com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 das empresas supracitadas, mesmo sem a obtenção de três propostas.
2. Após, retorne para as providências e encaminhamentos mencionados acima.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



1. Com base na Portaria 19/2025, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, ainda que sem a obtenção de três preços.

Sheila Farias de Paula
Assistente Técnica
Suprimentos Saúde/DGA

Documento assinado eletronicamente por MARINA CLAUDIA SALGADO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 23/01/2026, às 10:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 23/01/2026, às 17:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FARIAS DE PAULA, ASSISTENTE TÉCNICO, em 23/01/2026, às 17:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B722823A B70F4C19 9101AC8F 85D2B7CE**

